



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

TERMO DE REFERÊNCIA

BRA/11/008

Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de estudo de avaliação de danos causados pelo chamado “Cartel do Peróxido de Hidrogênio”, condenado pelo Cade em 09/05/2012 (Processo Administrativo nº 08012.004702/2004-77).

BRASÍLIA, AGOSTO DE 2014

TERMO DE REFERÊNCIA  
Contrato por Produto - Nacional

**1. Função no Projeto:**

Consultoria técnica especializada para realização de estudo de avaliação de danos causados pelo chamado “Cartel do Peróxido de Hidrogênio”

**2. Antecedentes**

Cartéis são práticas das mais danosas existentes à livre concorrência. Em sua essência, ao combinar explícita e antecipadamente preços ou condições comerciais entre os concorrentes, as empresas partícipes desse tipo de arranjo garantem a cobrança do preço mais alto possível ao consumidor e perdem todo o incentivo para oferecer serviços de qualidade, bom atendimento e para trazer ao público novos produtos (inovações), gerando perdas para toda a sociedade a despeito do ganho privado por elas auferido.

Nas últimas duas décadas, o Cade, no exercício da sua função repressiva contra condutas anticoncorrenciais, investigou e condenou algumas dezenas de cartéis em diferentes setores da economia: aço, serviços de vigilância, varejo de combustíveis, peróxido de hidrogênio, farmácias e drogarias, panificadoras, gases industriais, cargas aéreas etc.

Um passo adiante no processo de repressão a condutas anticompetitivas é avaliar a efetividade da decisão da autoridade antitruste no sentido de eliminar os danos causados por tais condutas e conseguir restaurar um ambiente de competição num dado mercado. Tais estudos têm recebido especial atenção de importantes autoridades de defesa da concorrência estrangeiras como os casos de União Europeia, Itália, Japão, Nova Zelândia, Chile e Espanha.<sup>1</sup>

Os objetivos visados pelas agências de defesa da concorrência ao empreender esse tipo de pesquisa são diversos, como calcular multas semelhantes ao tamanho do dano para prevenir a ocorrência de novas infrações; estimular e dar suporte a ações privadas de recuperação de prejuízos causados pelo cartel; estimar os prejuízos da conduta anticompetitiva para provar a infração; prestar contas à sociedade (accountability), de forma a demonstrar os benefícios da política antitruste executada pela agência em face de seus custos de operação<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> OCDE (2011). *Quantification of harm to competition by national courts and competition agencies*. Policy Roundtables. Disponível em: <http://www.oecd.org/daf/competition/QuantificationofHarmtoCompetition2011.pdf>.

<sup>2</sup> NOTARO, Giovanni. (2013). Assessing Methods for the Quantification of Antitrust Damages. An Application to the Pasta Cartel in Italy. Temi e problemi. N 14. *Autorità Garante della Concorrenza e del Mercato*. Disponível em: [http://www.agcm.it/trasp-statistiche/doc\\_download/3779-tp014.html](http://www.agcm.it/trasp-statistiche/doc_download/3779-tp014.html)

A presente contratação propiciará ao Cade o primeiro estudo de estimação de danos provocados por um cartel no mercado nacional – no caso, o cartel no mercado de peróxido de hidrogênio - e, por consequência, uma avaliação dos efeitos da decisão do Conselho nesse mercado e o conhecimento das possíveis metodologias aplicadas nesse tipo de estudo.

Ao Departamento de Estudos Econômicos (DEE) compete, nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.529/2011, a elaboração de estudos e pareceres econômicos, por iniciativa própria ou a pedido do Plenário do Tribunal Administrativo, do Presidente, do Conselheiro-Relator ou do Superintendente-Geral. A avaliação dos efeitos do cartel e da decisão do CADE, portanto, dotará o Departamento de conhecimento técnico e científico sobre o tema e o permitirá a aplicar em outros casos.

A contratação da consultoria justifica-se pela relevância da atividade a ser desenvolvida. Como destacado anteriormente, o resultado dos trabalhos poderá produzir efeitos na avaliação da atuação do Cade, na metodologia das penas a serem aplicadas pelo órgão, na capacidade de particulares procurarem reparação de perdas junto ao Poder Judiciário e na transparência e prestação de contas do Cade em relação à sociedade.

Essas atividades estão em estreita harmonia com os objetivos do PNUD, uma vez que uma política de defesa da concorrência age em favor da proteção dos consumidores e do desenvolvimento econômico. A consultoria está alinhada ao Produto 1.2 - Expertise do SBDC na área econômica ampliada e consolidada, uma vez que o desenvolvimento de estratégias para estimar danos causados por infrações concorrenciais é parte importante da atividade finalística do Cade, e contribuirá não só para a qualidade da análise, mas também para o maior conhecimento sobre o mercado dos casos analisados.

### **3. N° do resultado no PRODOC/PNUD**

A presente consultoria contempla o Produto 1.2: Expertise do SBDC na área econômica ampliada e consolidada do PRODOC BRA/11/008.

### **4. Objetivos da consultoria**

Elaborar um estudo de avaliação de danos causados pelo chamado “Cartel do Peróxido de Hidrogênio”, condenado pelo Cade em 09/05/2012 (Processo Administrativo nº 08012.004702/2004-77). O estudo deverá estimar danos por meio de, pelo menos, três metodologias/modelos diferentes.

Espera-se que ao final da consultoria o CADE possua a quantificação dos danos sobre os danos causados pelo referido cartel, bem como o conhecimento de diferentes metodologias para se empreender esse tipo de estudo em relação a outros cartéis.

## **5. Descrição das atividades**

- Pesquisar as diferentes metodologias para quantificação de danos causados por condutas anticompetitivas, apresentando o estado da arte acadêmico.
- Apresentar planejamento detalhado das atividades a serem executadas na elaboração do estudo objeto deste contrato, com descrição das metodologias a serem empregadas, dados necessários e sua fonte;
- Participar de reuniões para a orientação e avaliação das atividades e produtos.
- Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.
- Elaborar guias de orientação para a realização de estudos de avaliação de danos provocados por condutas anticompetitivas.
- Capacitar ao menos 5 servidores do CADE para aplicação das técnicas desenvolvidas.
- Apresentar o trabalho final em evento promovido pelo Departamento de Estudos Econômicos.

## **6. Qualificações profissionais**

### **6.1 Qualificações mínimas (eliminatórias):**

- Nível avançado de inglês.
- Nível avançado de português.
- Ensino superior completo com formação em Ciências Econômicas, Estatística, Administração ou Engenharia.
- Pós-graduação (*stricto ou lato sensu*) em Ciências Econômicas, Estatística, Administração, Engenharia ou áreas afins.

### **6.2 Qualificações preferenciais (para pontuação):**

- Doutorado (sem necessidade de revalidação no Brasil), nas áreas de Economia, Estatística, Administração, Engenharia ou áreas afins.
- Experiência profissional ou acadêmica em econometria, microeconomia ou organização industrial.
- Experiência profissional ou acadêmica com temas relacionados à defesa econômica.

## 7. Critério de seleção e procedimento de inscrição

A seleção terá 2 (duas) etapas: (i) análise curricular; e (ii) entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para o candidato. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação mínima será considerada como critério eliminatório:

**Tabela 1 – Critério de pontuação da avaliação curricular**

Qualificação	Pontuação
Mínima (descritas no item 6.)	Eliminatória
Experiências	Pontuação
Doutorado	4
Experiência profissional ou acadêmica em econometria, microeconomia ou organização industrial.	1 ponto por ano (Max 3)
Experiência profissional ou acadêmica com temas relacionados à defesa econômica.	1 ponto por ano (Max 3)

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir. Recomenda-se que o candidato esteja preparado para discutir sobre pontos abordados nos seguintes textos:

CADE. Processo Administrativo nº 08012.004702/2004-77 – Voto do Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Disponível em: [http://www.cade.gov.br/temp/D\\_D000000669641595.pdf](http://www.cade.gov.br/temp/D_D000000669641595.pdf).

EUROPEAN COMMISSION (2009). Quantifying Antitrust Damages. Towards Non-Binding Guidance for Courts. Study prepared by Oxera Consulting. Disponível em: [http://ec.europa.eu/competition/antitrust/actionsdamages/quantification\\_study.pdf](http://ec.europa.eu/competition/antitrust/actionsdamages/quantification_study.pdf).

**Tabela 2 – Critério de pontuação da entrevista**

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento sobre o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência	0 a 5 pts
Capacidade de expressão	0 a 5 pts
Compreensão da literatura indicada	0 a 5 pts
Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas	0 a 5 pts

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; ii) avaliação curricular.

Os custos para entrevista serão arcados pelo candidato. Caso o candidato não resida no Distrito Federal, a entrevista poderá ser realizada por videoconferência. Para os candidatos residentes no Distrito Federal, a entrevista será obrigatoriamente realizada na sede do CADE.

Os interessados em participar do certame devem encaminhar *curriculum vitae*.e informações adicionais para [prodoc@cade.gov.br](mailto:prodoc@cade.gov.br) até o dia, **30 de outubro de 2014**. Favor indicar no campo “assunto” o código: Consultoria VAGA 01– [*nome do candidato*].

No momento da inscrição, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes da qualificação profissional do candidato, sendo que os originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação. As entrevistas serão agendadas pela equipe do CADE.

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como os candidatos que não comparecerem à entrevista.

#### **8. Insumos**

Passagens e diárias, se necessário.

#### **9. Nome do Supervisor**

Luiz Alberto Esteves

Economista-Chefe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

#### **10. Localidade do Trabalho**

Brasília – DF

#### **11. Data de início**

01 de dezembro de 2014

#### **12. Data de término**

01 de dezembro de 2015

### 13. Produtos e Honorários

PARCELA	PRODUTO	VALOR	PREVISÃO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
1	Plano de Trabalho, contendo descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo consultor, com explanação da metodologia a ser utilizada e cronograma de trabalho e levantamento bibliográfico sobre metodologias de estimação de danos causados por condutas anticompetitivas.	R\$ 5.600,00	60 dias após a assinatura do contrato
2	Análise processual do caso e organização de base de dados	R\$ 4.400,00	90 dias após a assinatura do contrato
3	Relatório 1: panorama descritivo do mercado de peróxido de hidrogênio; apresentação do relatório em seminário interno do Cade	R\$ 6.000,00	120 dias após a assinatura do contrato
4	Relatório 2: Estimativas de danos calculada através do método 1; Minicurso de 4 horas referente à estimação de danos utilizando o método 1 para a equipe do Departamento de Estudos Econômicos.	R\$ 10.000,00	150 dias após a assinatura do contrato
5	Relatório 3: Estimativas de danos calculada através do método 2; Minicurso de 4 horas referente à estimação de danos utilizando o método 2 para a equipe do Departamento de Estudos Econômicos.	R\$ 10.000,00	180 dias após a assinatura do contrato
6	Relatório 4: Estimativas de danos calculada através do método 3; Minicurso de 4 horas referente à estimação de danos utilizando o método 3 para a equipe do Departamento de Estudos Econômicos.	R\$ 10.000,00	210 dias após a assinatura do contrato
7	Relatório final de pesquisa	R\$ 6.000,00	250 dias após a assinatura do contrato
8	Relatório de realização de capacitação de pelo menos 5 servidores do CADE, incluindo a produção de 1- Material teórico e prático de estudo; 2- Roteiros de cursos e oficinas; 3 - Instruções para a execução de cursos e oficinas por pessoal do CADE (12 horas)	R\$ 8.000,00	300 dias após a assinatura do contrato
9	Relatório de apresentação do trabalho em seminário promovido pelo DEE e entrega de artigo, em formato passível de publicação	R\$ 6.000,00	Entre 340 e 360 dias após a assinatura do contrato

As datas de entrega consignadas nos quadros acima poderão ser antecipadas de maneira consentânea à evolução do trabalho. A entrega de produtos e processamento do respectivo pagamento será registrada em memória de reunião e consensuada com o consultor.

#### **14. Informações finais**

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do email [prodoc@cade.gov.br](mailto:prodoc@cade.gov.br).

Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”. Caso o consultor selecionado seja professor concursado, poderá ser contratado para a atividade desde que apresente autorização da chefia imediata e da autoridade máxima do órgão para o período contemplado no projeto.

O trabalho poderá ser desenvolvido fora de Brasília, DF. Contudo, em razão da necessidade de interação com integrantes do quadro de servidores do CADE, além de consulta ao processo físico, há previsão de passagens e diárias para permitir o desenvolvimento do trabalho.

O CADE poderá disponibilizar infraestrutura básica (desktop, mesa, cadeira, acesso a internet, dentre outros) caso seja solicitado pelo consultor, para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente da Autarquia. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.